



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas fornecedoras de licenças de uso anuais ou vitalícias de softwares voltados para soluções de Projetos de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1102639	LICENÇA ANUAL SOFTWARE – CANVA PRO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	1

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1107415	LICENÇA ANUAL SOFTWARE - ENSCAPE 3.14. ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	7

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1105785	LICENÇA ANUAL SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD. ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	6

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1107416	LICENÇA ANUAL SOFTWARE - V-RAY (PREMIUM). ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	3

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1107417	LICENÇA ANUAL SOFTWARE - AEC Collection (AutoCad, Revit, Civil3D, NavisWorks Manage, Advance Steel, Autodesk Docs, Infracore, Insight, FormIt Pro, FeCap Pro, Robot Structural, 3ds Max, Autodesk Rendering, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, Structural Bridge Design e Autodesk Drive). ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	3

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1107418	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE - LUMION 12 PRO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	2



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MTPARTIC202203625



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1105328	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE - RHINOCEROS 7. ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	2

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD DE LICENÇAS
1	1107419	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE – GSTAR. ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.	UN	20

- 1.2. A licitação será dividida em lotes. Os licitantes poderão oferecer propostas para quantos lotes desejarem;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, assim como desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo, nesse sentido foi criado o Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Obras, composta de uma equipe multidisciplinar instituída por profissionais de diferentes funções, expertises e qualificações formada por Arquitetos, Engenheiros, entre outros técnicos.
- 2.2. No referido Núcleo são desenvolvidos projetos conceituais, básicos, executivos, projetos de drenagem, topografia, dentre outros, atendendo diversas demandas da MTPAR e de outras secretarias, na qual se destacam a Casa Civil, Governadoria, SETASC, INTERMAT, JUNTA COMERCIAL e SEDEC, por intermédio de Termos de Cooperação.
- 2.3. Nesse interim, foram e estão sendo desenvolvidos diversos projetos tais como Portão do Inferno, Reforma da Fachada e Acessibilidade da sede da Governadoria, Espaço Ser Criança, Reforma da Praça das Bandeiras, Projeto de Manutenção Predial da sede da Vice Governadoria, Retrofit de Fachada da SEDEC, Jardim Botânico e o Parque Novo Mato Grosso.
- 2.4. Em especial podemos destacar de forma minuciosa por sua magnitude o projeto de implantação do Parque Novo Mato Grosso, que servirá como uma nova matriz econômica do turismo, cultura, esportes, lazer e negócios que irá fomentar toda a região de Cuiabá e Várzea Grande (e entorno), trazendo o aumento das possibilidades de negócio, e consequentemente gerando mais empregos e renda para os mato-grossenses.
- 2.5. Dentre os atrativos, inúmeros projetos para a sua construção está sob a responsabilidade do referido Núcleo, a exemplo da construção do Autódromo Internacional do Mato Grosso, onde todas as instalações deverão ser configuradas para a prática de automobilismo e motociclismo. O espaço ainda contará com pista de arrancada, motocross, autocross e um kartódromo, colocando o estado no mapa nacional dos esportes automotivos, Espaço Show, Espaço Família, Bloco Administrativo, Bloco de Serviços, entre outros.
- 2.6. Diante do disposto acima, enfatizamos que uma obra da magnitude do Parque Novo Mato Grosso, composta por edificações vultosas, únicas e complexas, além dos outros projetos também comandados pela MT-PAR só são possíveis ser projetados com auxílio de ferramentas singulares como é o caso dos softwares os quais pretendemos adquirir as licenças, ao passo que a sua indisponibilidade pode gerar entraves de grande importância.
- 2.7. Sendo assim, buscando regularizar as licenças dos Softwares utilizados pelo MT-PAR, em sua grande maioria pelo Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Obras, abrimos esse Processo Licitatório na modalidade Pregão, com o intuito de utilizar as plataformas e todas as suas funcionalidades com segurança e com o devido licenciamento;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

2.8. Nesse sentido, mencionamos que os programas de computador são definidos pela Lei no 9.610/1998, em seu artigo 7º, como “obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível”. Inclui-se dentre os direitos assegurados por esta Lei e pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País aquele direito exclusivo de autorizar ou proibir o aluguel comercial, não sendo esse direito exaurível pela venda, licença ou outra forma de transferência da cópia do programa.

2.9. Assinalamos ainda que o uso ilegal desses programas denominados softwares para uso empresarial é uma das práticas mais comuns de pirataria corporativa. A compra, aquisição e/ou utilização de software pirata sem as licenças de uso do programa é considerada crime, com punição de seis meses a dois anos de detenção. O uso de software ilegal, além de sujeitar as empresas a irremediáveis prejuízos quanto à imagem perante o mercado, ainda pode ser objeto de condenações penais e vultosas indenizações materiais, na qual a Lei 9.610/1998 prevê a aplicação de multa de até 10 vezes o valor original do software. Além disso, violar o direito autoral de programa de computador pode render uma pena de detenção de seis meses a dois anos. No dia a dia, quem pratica pirataria não tem direito a suporte do produto, nem a garantias ou atualizações, ficando sempre na chamada clandestinidade.

2.10. Posto isto, após levantamento feito pelos profissionais que compõem o Núcleo de Engenharia, Arquitetura de Obras da MT-PAR, foram definidos para aquisição das referidas licenças de uso os 08 (oito) softwares objetos desse Termo de Referência, por oferecerem soluções adequadas quanto a elaboração, modelagem e criação de projetos arquitetônicos e de engenharia, por terem um gerenciamento simples, por serem de fácil manuseio, sem demandar capacitações ou treinamentos para seus usuários pois são costumeiramente utilizados por arquitetos, engenheiros e profissionais da área, ademais, irão contribuir sobremaneira no ganho de produtividade como um todo, trazendo Economia, Eficiência e Conveniência com a melhoria de serviços prestados, maior facilidade na troca de informações, maior dinamismo, redução dos custos de forma a evitar as correções constantemente necessárias nas fases de execução e maior assertividade nos projetos, sendo que, podemos destacar como maior importância a possibilidade de um maior planejamento e integração das ações, pois os projetos de engenharia e arquitetura, por toda a sua implantação, pelos recursos financeiros demandados, exigem planejamento adequado e detalhado com um melhor controle e previsão dos custos.

2.11. Pontuamos ainda que a estimativa de demanda foi estabelecida por meio de análise do número de profissionais que necessitam fazer uso desses programas. Sendo assim, foi considerada a necessidade atual no desenvolvimento de projetos de média e alta complexidade, considerando ainda a ampliação da equipe de engenharia e arquitetura da MT-PAR ocorrida recentemente, como também, futuras demandas vultuosas a serem capitaneadas pela MT-PAR, concluindo assim que os Softwares serão amplamente utilizados.

2.12. Finalizamos destacando que a MT-PAR não possui contrato anterior de licenças de uso dos softwares definidos nesse TR, com exceção do Rhinoceros 7 que com o novo contrato terá incremento do quantitativo buscando atender a realidade atual dos profissionais de arquitetura do setor demandante.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES

3.1. Buscando descrever as características dos softwares de forma precisa, completa e ordenada, discriminamos abaixo as particularidades de cada um, para um melhor entendimento:

#### 3.1.1. Software Canva Pro

**Funcionalidade:** Canva Design é uma das ferramentas de criação de peças gráficas para diversas mídias. Com o Canva você pode criar artes para redes sociais (Instagram, Youtube, Facebook, entre outras), panfletos, cartazes, currículos, capas de livro, mural de fotos, infográficos, convites, cartão de visitas, entre muitos outros.

**Justificativa da Demanda:** Será necessária apenas uma licença pois o Canva pode ser acessado pelo navegador de internet, então qualquer máquina do escritório poderá fazer o login e utilizar as ferramentas da versão Pro. Ele é utilizado esporadicamente para a elaboração de apresentações e documentos, por isso uma licença a ser compartilhada é o suficiente.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**Tipo de Licença:** Optou-se pela licença anual por conta da possibilidade de renovar o contrato a cada 12 meses, mantendo sempre a versão do software mais atual.

### 3.1.2. Software Enscape 3.14

**Funcionalidade:** O Enscape é um plug-in de renderização em tempo real do SketchUp que permite criar renderizações de boa qualidade em questão de segundos. Será utilizado em todos os renders de Arquitetura. Este software tem como característica ser mais leve, então exige menos do computador e consequentemente possui menor realismo.

**Justificativa da Demanda:** Por conta de sua facilidade de utilização, a maioria da equipe de arquitetos e estagiários de arquitetura poderão utilizá-lo. Assim, as licenças serão direcionadas para 07 profissionais da arquitetura que projetam ambientes externos e fachadas.

**Tipo de Licença:** Optou-se pela licença anual por conta da possibilidade de renovar o contrato a cada 12 meses, mantendo sempre a versão do software mais atual.

### 3.1.3. Software Adobe Creative Cloud

**Funcionalidade:** O pacote Creative Cloud é o conjunto de softwares desenvolvidos pela empresa Adobe. Eles oferecem recursos que vão de uma ponta a outra, como a criação, edição e pós-produção de vídeos e imagens. Será utilizado em todos os projetos para as apresentações em imagens e vídeos.

**Justificativa da Demanda:** Como o software é utilizado na edição de vídeos e imagens, não é de uso cotidiano por parte de todos da Arquitetura. Por isso pede-se somente 06, que corresponde a metade das máquinas destinadas à esse ramo dos projetos.

**Tipo de Licença:** Optou-se pela licença anual por conta da possibilidade de renovar o contrato a cada 12 meses, mantendo sempre a versão do software mais atual.

### 3.1.4. Software V-Ray (premium)

**Funcionalidade:** V-Ray é um software de renderização que utiliza técnicas avançadas para o desenvolvimento de projetos em 3D. Será utilizado em todos os renders de interiores.

**Justificativa da Demanda:** Por ser um software voltado para renderização de interiores, tem uma demanda reduzida. As 3 licenças solicitadas serão para a equipe de arquitetura responsável pelos projetos de interiores, sendo 2 arquitetos e suas respectivas máquinas e uma terceira licença para 02 estagiárias desse ramo de arquitetura que dividem uma máquina, pois ambas estagiam em períodos diferentes.

**Tipo de Licença:** Optou-se pela licença anual por conta da possibilidade de renovar o contrato a cada 12 meses, mantendo sempre a versão do software mais atual.

### 3.1.5. Software AEC Collection

**Funcionalidade:** A AEC Collection é uma coleção de softwares que fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD que facilitam a entrega de projetos desde a concepção até a construção. Entre os softwares inclusos estão o Civil 3D, usado em todos os projetos de terraplenagem; o Advanced Steel, próprio para detalhamento de elementos metálicos; o NavisWorks, utilizado na compatibilização dos projetos arquitetônicos com complementares; entre outros.

**Justificativa da Demanda:** Por conta dessa coleção ser completa em questão de softwares de engenharia civil, foram pedidas 3 licenças dela para servir às demandas da equipe de projetos estruturais e movimentação de terra, que são 03 engenheiros civis na equipe.

**Tipo de Licença:** Optou-se pela licença anual por conta da possibilidade de renovar o contrato a cada 12 meses, mantendo sempre a versão do software mais atual.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MTPARTDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

### 3.1.6. Software Gstar

**Funcionalidade:** GstarCAD Professional é um software destinado a criação de projetos 2D. Ele é totalmente compatível com DWG Autodesk®. Possui recursos de alta produtividade, facilitando o desenvolvimento dos desenhos técnicos. Software utilizado por nossa equipe para detalhamento de projetos arquitetônicos e de detalhes construtivos em 2D. Ele auxilia ainda na elaboração de pranchas em todas as áreas e em todo e qualquer projeto executivo.

**Justificativa da Demanda:** Devido a sua similaridade com o Autodesk AutoCad, software que toda a equipe tem domínio, foram pedidas 13 licenças, número compatível com a quantidade de computadores dos profissionais de engenharia (04 engenheiros civis, 01 estagiário de civil, 03 engenheiros eletricitas, 01 engenheira sanitarista, 02 orçamentistas, 01 engenheiro florestal, 01 engenheiro geólogo), pois toda a elaboração de plantas técnicas da Engenharia é feita nesse software. Pediu-se ainda mais 07 licenças para o time de arquitetura, pois é, apesar de não ser o software de elaboração das plantas técnicas dos mesmos, eles precisam abrir as plantas das demais equipes para compatibilização de projetos. Totalizando assim, 20 (vinte) licenças.

**Tipo de Licença:** Com a licença vitalícia, o software ficará permanentemente na versão em que foi adquirido, e para atualizá-lo deverá ser feito um pagamento extra. Dessa forma, esse tipo de licença é recomendada para softwares que demoram para se tornar obsoletos.

### 3.1.7. Software Rhinoceros 3D

**Funcionalidade:** O Rhinoceros é um software dedicado no desenvolvimento de modelos 3D com possibilidade de integração entre plataformas BIM de modelagem como o REVIT e ARCHICAD. A demanda pelo seu uso nasceu da implantação da arquitetura paramétrica nos novos projetos da equipe, em especial o Espaço Show.

**Justificativa da Demanda:** Por ser um software de uso específico, poucos na equipe possuem domínio das ferramentas dele. Dessa forma, até que esse conhecimento seja difundido no núcleo, foram fixadas 02 (duas) licenças, apenas para os arquitetos.

**Tipo de Licença:** Com a licença vitalícia, o software ficará permanentemente na versão em que foi adquirido, e para atualizá-lo deverá ser feito um pagamento extra. Dessa forma, esse tipo de licença é recomendada para softwares que demoram para se tornar obsoletos.

### 3.1.8. Software Lumion

**Funcionalidade:** O Lumion é um software de visualização e renderização em 3D. É compatível com o processo de modelagem no Revit, 3ds Max, SketchUp, ArchiCAD, Rhino e muitos outros. O Lumion permite visualizar imediatamente os projetos com árvores realistas, efeitos elegantes e milhares de objetos e materiais da biblioteca de conteúdo. Será utilizado em todos os renders de Arquitetura e é o mais adequado para criação de vídeos com mais realismo.

**Justificativa da Demanda:** Por ser um software de renderização voltado para áreas externas, que é uma tarefa com grande demanda de processamento, seu uso será limitado às máquinas mais potentes do escritório, onde os arquitetos poderão utilizá-lo. Estamos em processo de aquisição de 02 super máquinas e somente essas terão capacidade de processar projetos complexos com este software. Ficando assim, definidas 02 (duas) licenças.

**Tipo de Licença:** Com a licença vitalícia, o software ficará permanentemente na versão em que foi adquirido, e para atualizá-lo deverá ser feito um pagamento extra. Dessa forma, esse tipo de licença é recomendada para softwares que demoram para se tornar obsoletos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC20203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. A contratada deverá disponibilizar, em remessa única, as licenças dos softwares em até **10 (Dez) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço digital da Contratante: [centraldeprojetos@mtpar.mt.gov.br](mailto:centraldeprojetos@mtpar.mt.gov.br) ou por intermédio da disponibilização do software no portal de licenciamento do fornecedor ou fabricante.
- 5.2. As visitas técnicas presenciais e/ou entregas, caso ocorram, deverão ser no endereço sede da MT-PAR Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar – Alvorada, Cuiabá - MT, tendo por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com prévio agendamento com a Contratante.
- 5.3. Após a entrega será verificado se as mídias e manuais entregues correspondem ao solicitado e ao especificado na proposta do Licitante;
- 5.4. As versões dos softwares fornecidos deverão ser últimas disponíveis, com atualizações recentes, com fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua instalação, uso e operação;
- 5.5. O idioma do software deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;
- 5.6. A documentação técnica deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;
- 5.7. Técnico da MT-PAR fará a instalação dos Software(s) e efetuará testes de conformidade com o especificado neste TR. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, a presença (virtualmente ou presencialmente) de técnico representante da Contratada para fazer ou auxiliar na instalação do Software(s).
- 5.8. Caso não seja solicitada a presença do técnico da contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a Contratada autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhá-los.
- 5.9. Qualquer falha no procedimento de instalação e configuração ou na operação acarretará o não recebimento do sistema. O fiscal do contrato discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 5.10. As licenças rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou por qualquer anomalia que impossibilite seu uso, aplicação e finalidade deverão ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. Os Softwares serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.12. Após a verificação do perfeito e correto desempenho dos Softwares fornecidos e à sua consequente aceitação, serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.
  - 5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MTPARDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a entrega dos softwares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 7.3. Cabe a Contratada arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado;
- 7.4. Prover à Contratante de todas as informações e esclarecimentos quando solicitados para implantação dos sistemas, em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, garantindo ainda à Contratante acessos a documentos relativos a execução dos serviços;
- 7.5. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da comunicação formal do fiscal e/ou técnico representante da MT-PAR;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir em todo ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado a MT-PAR, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratados valores correspondentes aos danos sofridos;
- 7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da liberação para instalação dos softwares, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Nas licenças anuais, durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá disponibilizar todas as correções e atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional à MT-PAR;
- 7.11. Nas licenças anuais a CONTRATADA se obriga a fornecer acesso a todas atualizações liberadas pelo fabricante durante o período de vigência do contrato;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.12. Nas licenças vitalícias, as correções e atualizações deverão ser disponibilizadas pelo fabricante ou pela Contratada, e em caso de custo adicional, fica a critério da MT-PAR a opção por nova aquisição ou não, sem prejuízos e/ou alterações no fornecimento da versão primeira adquirida;
- 7.13. Comunicar imediatamente a MT-PAR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das licenças de Softwares fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 9.7. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da MT-PAR, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento das licenças, sejam elas ANUAIS ou VITALÍCIAS serão realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em Parcela Única.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento das licenças;
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 10.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 10.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 10.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 10.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, para os contratos anuais, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MTPARTIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

V = Valor contratual a ser reajustado;

Pº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;

11.10. A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

11.11. O CONTRATANTE deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

## 13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ser conforme a vigência do contrato:

- a) Licença Anual: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto
- b) Licença Vitalícia: mínima de 3 (três) meses.

13.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a MT-PAR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento da comunicação;

13.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por notificação enviada e-mail ou outro meio hábil de comunicação, pelo fiscal do Contrato e/ou técnico da MT-PAR.

13.4. Caso seja necessária a substituição da unidade fornecida, por qualquer motivo, as novas unidades devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes da proposta original.

13.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens constantes do objeto, sem ônus adicional para o contratante;

13.6. Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso, no que se refere a defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

13.7. Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação do software;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
- 14.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 15.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 15.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 15.3.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 15.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 15.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 15.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por Item  
15.6. O modo de disputa é aberto;  
15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;  
15.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

**16. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.  
16.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
Unidade Orçamentária: 04501  
Fonte: 196  
PAOE: 1609  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 ou 3.3.90.39.000 ou 4.4.90.52.000

**1. DOS CASOS OMISSOS**

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**ELABORADO POR:**

Em 17/10/2020

**MÔNICA COSTA CAMPOS CORRÊA**  
Assessora Especial

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT-PARDIC202203625

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-  
PROJ-ESTRAT - 16/11/2022 às 09:01:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE /  
PRES - 16/11/2022 às 17:48:18.  
Documento Nº: 5424359-6802 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5424359-6802>



MT.PARDIC202203625

SIGA